



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 7/2025-024 PMVX

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 117 de 01 de abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a logística de entrega de ajuda humanitária, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal do Município de Vitória do Xingu-PA.

RELATÓRIO

Estão presentes: Ofício nº 0680/2025 – CPCD, solicitando a formalização do processo Licitatório para Contratação de empresa especializada para a logística de entrega de ajuda humanitária, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal do Município de Vitória do Xingu-PA.

FUNDAMENTAÇÃO

Ocorreu que chegou nesta controladoria geral o processo acima especificado, para análise e parecer quanto à possibilidade de realizar dispensa de licitação para o objeto supracitado. Ressalte-se que a exigibilidade de licitar é a regra geral, conforme dispõe a Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, bem como, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Excepcionalmente, contudo, está o administrador autorizado a deixar de licitar, efetuando a contratação direta nos casos previstos nos 74 (inexigibilidade) e 75 (dispensa) da referida Lei 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



Art. 75. *É dispensável a licitação:*

[...]

VIII – *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratado com base no disposto neste inciso;*

[...] § 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Cumpra mencionar que o valor contratado se encontra dentro da estimativa da Administração, outrossim, encontra-se no processo a necessária Declaração de adequação orçamentária e financeira, a autorização da autoridade, a autuação, bem como a fundamentação legal, a justificativa da contratação e a justificativa do preço. O parecer jurídico do referido processo, exarado pelo Assessor Jurídico Sr. Paulo Viniciu Santos Medeiros em 21 de outubro de 2025 opina pela procedência e legalidade da contratação, sendo juntada a Declaração de dispensa.

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro – CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu – PA

E-mail: ccipmvx@gmail.com

Secretaria Municipal de
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E
FINANÇAS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



Assim, esta Controladoria conclui, que o referido processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, através do Contrato Administrativo nº 20250557, contratada a empresa *AUTO POSTO IVI LTDA*. Para efeitos de pagamento do contratado ORIENTO que a nota fiscal esteja devidamente atestada pelo setor competente, tendo sido identificados o fiscal do contrato na Cláusula Nona: Do Controle e Fiscalização da Execução, através da Portaria nº 0036/2025-SEMAD os servidores Gutemberg de Lucena Sila e Niara Maria de Sousa Marques, atendendo as necessidades do Município de Vitória do Xingu/PA.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Vitória do Xingu/PA, 30 de outubro de 2025

Derlilane da Silva Furtado de Souza
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX